

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.310, DE 16 DE SETEMBRO DE 2003

Determina a expedição de
Licença de Operação.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/203.859/2002, referente ao requerimento de renovação de Licença de Operação para a empresa PEDREIRA PRONTA ENTREGA LTDA., com Guia de Utilização expedida pelo Departamento Nacional da Produção Mineral – DNPM para exploração de até 10.000 m³ de granito para brita na Fazenda São Jorge, distrito de Ibitioca, Jacarepaguá, município de Campos dos Goytacazes,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Licença de Operação ARN nº 001/2003, favorável à concessão da licença requerida,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que expeça Licença de Operação para a empresa PEDREIRA PRONTA ENTREGA LTDA., com Guia de Utilização expedida pelo Departamento Nacional da Produção Mineral – DNPM para exploração de até 10.000 m³ de granito para brita na Fazenda São Jorge, distrito de Ibitioca, Jacarepaguá, município de Campos dos Goytacazes, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2003

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 18/09/03.